

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 317/90

Concede reajuste de salário ao  
pessoal da Prefeitura.:.:.:.:

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste salarial de 30%(Trinta por cento) ao pessoal da Prefeitura, Estatutário e Celetista, ativo e inativo, a partir de 01' de maio de 1 990.

Parágrafo Único O reajuste salarial de que' trata o presente artigo é também estendido aos pensionistas na mesma' proporção de 30%(Trinta por cento).

Artigo 2º O reajuste salarial de que trata o' artigo anterior será pago com recursos de DOTAÇÕES próprias existen' tes no Orçamento vigente, podendo o Executivo abrir créditos suplemen' tares se necessário, anulando parcial ou totalmente DOTAÇÕES do Orça' mento do exercício.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data ' de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 1 990, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 01 de ' junho de 1 990.

  
João Paulo e Silva  
Prefeito Municipal

APROVADO EM

1ª, 2ª e 3ª Sessões Em/ 11 / 12 / 13 / Junho / 1990

\_\_\_\_\_  
- João Luiz Caldas Junho - Presidente  
da Câmara de Vereadores -

\_\_\_\_\_  
- Sebastião Raimundo de Souza - Secretário  
da Câmara de Vereadores -